

PROCESSO PBS-PRC-2022/00874

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 415/2022

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – DURÁVEIS – PARA O HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E EDUARDO DE ARAÚJO MENDES 1028111347

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDUARDO DE ARAUJO MENDES 10281113475**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.708.424/0001-20, com sede na Rua Professora Adelaide Figueiredo Gouveia, nº 90, Sala A, Costa e Silva, João Pessoa-PB, CEP 58.081-230, representada por seu representante legal, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00874**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEMBRANA (TECLADO) DIREITA DO CONTROLE LATERAL DA CAMA HOSPITALAR	UNIDADE	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
2	MEMBRANA (TECLADO) ESQUERDA DO CONTROLE LATERAL DA CAMA HOSPITALAR ELEGANZA 3XC	UNIDADE	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), a ser pago até 30 (trinta) dias do atesto de recebimento dos bens, devendo ocorrer por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE. 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.



3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Se o recebimento dos bens for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:



a) não celebrar o contrato; b) deixar de entregar documentação exigida no certame; c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento; d) não manter a proposta, injustificadamente; e) falhar ou fraudar na execução do contrato; f) comportar-se de modo inidôneo; g) cometer fraude fiscal; h) fizer declaração falsa; i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos do administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

9.2 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Clara Luisa Bezerra de Rubim Costa, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte da CONTRATADA, na execução de suas obrigações contratuais, o Fiscal de Contrato deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 31 / 01 / 2023


[Redacted]
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM
SAÚDE**

CONTRATANTE

[Redacted]
EDUARDO DE ARAÚJO MENDES
1028111347

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: [Redacted]

CPF: [Redacted]

TESTEMUNHA

NOME: [Redacted]

CPF: [Redacted]



ELITE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ: 62.510.565/0001-76, Vencedora dos lotes: 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 9.788,80 (Nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, Vencedora dos lotes: 11, 17, 18, 22, 26, 39, 40, 41, 48, 49, 57, 68, 69, 93 e 97 no valor total de R\$ 26.592,64 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 20.795.155/0001-79, Vencedora dos lotes: 55, 56, 58, 122 e 123 no valor total de R\$ 49.882,22 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, Vencedora do lote: 61 no valor total de R\$ 12.188,63 (Doze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA, CNPJ: 43.994.088/0001-17, Vencedora dos lotes: 65, 90 e 92 no valor total R\$ R\$ 246.897,00 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais). MADEREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 35.494.616/0001-40, Vencedora dos lotes: 09, 46, 53, 71, 73, 75, 81 e 83 no valor total de R\$ 23.846,50 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ata completa no site: www.uepb.edu.br

Os lotes: 10, 15, 16, 23, 32, 38, 42, 45, 47, 59, 60, 62, 63, 64, 72, 74, 78, 79, 82, 84, 85, 87, 89, 91, 94, 109, 116, 119, 120, 121, 124, 125 e 128, foram Fracassados e o lote 28 cancelado.

Publicada no DOE em : 19/11/2022

Republicada por incorreção

IMPORTAA PRESENTE LICITAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 521.046,59 (Quinhentos e vinte e um mil quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Campina Grande, 27 de janeiro de 2023

Prof.ª Dr.ª CELIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Matrícula : 122.514-6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
12345.001548.2021-98; 12345.006695.2021-54
12345.007244.2021-34; 55000.002207.2022-24
REGISTRO NA CGE N.º 22/01228-3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021

Validade da ata de Registro de Preços: 12 (Doze) meses

Com base nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 24.649/03, considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ITENS DE MARCENARIA DESTINADO À PRÓ-REITORIA DE INTRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que decidiu pela classificação do menor preço por lote, as empresas abaixo citadas.

JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 28.302.534/0001-91, Vencedora dos lotes: 01, 05, 07, 12, 13, 14, 24, 25, 27, 34, 36 e 37 no valor total de R\$ 25.010,20 (Vinte e cinco mil dez reais e vinte centavos).

L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI – EPP, CNPJ: 20.470.692/0001-49, Vencedora dos lotes: 02, 03, 04, 06, 19, 20, 29, 33, 43, 80, 86, 98, 126 e 127 no valor total de R\$ 16.466,50 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA, CNPJ: 07.190.090/0001-70, Vencedora dos lotes: 08, 21, 30, 31, 44, 50, 51, 52, 54, 66, 67, 70, 76, 77, 88, 95, 96, 117 e 118 no valor total de R\$ 88.204,10 (Oitenta e oito mil duzentos e quatro reais e dez centavos).

CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, CNPJ: 29.307.671/0001-81, Vencedora dos lotes: 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110 e 111 no valor total R\$ 22.170,00 (Vinte e dois mil, cento e setenta reais).

ELITE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ: 62.510.565/0001-76, Vencedora dos lotes: 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 9.788,80 (Nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, Vencedora dos lotes: 11, 17, 18, 22, 26, 39, 40, 41, 48, 49, 57, 68, 69, 93 e 97 no valor total de R\$ 26.592,64 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 20.795.155/0001-79, Vencedora dos lotes: 55, 56, 58, 122 e 123 no valor total de R\$ 49.882,22 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, Vencedora do lote: 61 no valor total de R\$ 12.188,63 (Doze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA, CNPJ: 43.994.088/0001-17, Vencedora dos lotes: 65, 90 e 92 no valor total R\$ R\$ 246.897,00 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais). MADEREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 35.494.616/0001-40, Vencedora dos lotes: 09, 46, 53, 71, 73, 75, 81 e 83 no valor total de R\$ 23.846,50 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ata completa no site: www.uepb.edu.br

Os lotes: 10, 15, 16, 23, 32, 38, 42, 45, 47, 59, 60, 62, 63, 64, 72, 74, 78, 79, 82, 84, 85, 87, 89, 91, 94, 109, 116, 119, 120, 121, 124, 125 e 128, foram Fracassados e o lote 28 cancelado.

Publicada no DOE em : 19/11/2022

Republicada por incorreção

IMPORTAA PRESENTE LICITAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 521.046,59 (Quinhentos e vinte e um mil quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Campina Grande, 27 de janeiro de 2023

Prof.ª Dr.ª CELIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Matrícula : 122.514-6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

TERMO DE AJUDICAÇÃO

RDC ELETRÔNICO N.º 0001/2022

PROCESSOS N.º 55000.001631.2021-71, 55000.004095.2022-46

REGISTRO NA CGE N.º 22/01306-6

Em atenção ao regido pela Lei Federal 12.462, de 05 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Federal n.º 12.722, de 03 de outubro de 2012, no Decreto Federal n.º 7.581, e subsidiariamente, nas regras da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual 24.649/03, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação desta Universidade Estadual da Paraíba nos autos do processo de licitação que visa a REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DO PRÉDIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ), com fornecimento de material e mão de obra, no Campus I da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

Bem como diante da inexistência de recursos administrativos, conforme Resultado de Julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho: ADJUDICAR o objeto do processo da licitação RDC Eletrônico 0001/2022 à empresa vencedora EXA Engenharia LTDA, CNPJ 07.870.719/0001-22, pelo valor de R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), haja vista a análise pelos setores de engenharia; comissão de licitação e financeiro na documentação de habilitação; conforme pareceres.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2023.

Rosália Alves Monteiro

Pregoeira da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Matrícula: 1067370

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00184-4

Nº do Contrato 0007/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado EDUARDO DE ARAÚJO MENDES

Objeto AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 11.920,00

Período da Vigência do Contrato 1/2/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 1/2/2023

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 1699

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo n.º FEC-PRC 2023/000158 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE n.º. 016/2023, para pagamento no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), em favor da Pessoa Jurídica, PALITTO STUDIO CNPJ: 26.458.736/0001-00, objetivando a contratação da BANDA ANARQUIA ORGANIZADA para apresentação musical no dia 18 de fevereiro no 23º Praça do Rock em Cajazeiras-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Presidente da FUNESC

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO

JULGAMENTO HABILITAÇÃO E REGISTRO DE INTENÇÃO RECURSAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – DOCAS/PB

PROCESSO N.º 31.203.000088.2022 – SGC

REGISTRO CGE N.º 22.02567-1

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma geral do armazém 4, nas dependências do Porto de Cabedelo/PB, com a recuperação e reforço